PREFEITURA DE LAGES – SC
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 01/2019

A Comissão Especial do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria n.º 373/2019, torna pública a realização de Processo Seletivo destinado ao preenchimento de **vagas temporárias** do quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Lages-SC, que se regerá pelo pela Lei Complementar Municipal nº 497/2017, pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar Municipal nº 293/2007), pelo Plano de Cargos e Salários (Lei Complementar Municipal nº 296/2007), 333/2009, 381/2011 e suas alterações e pelas normas estabelecidas neste Edital. A coordenação técnico/administrativa do Processo Seletivo será de responsabilidade do IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As funções objeto deste Processo Seletivo, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas e a jornada de trabalho são os constantes do Anexo I deste Edital.

1.1.1. O Município de Lages reserva-se o direito de admitir os candidatos classificados, de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas que surgirem durante a vigência do Processo Seletivo.

1.2 A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

Evento	Data
Inscrições exclusivamente pela internet (on-line) no período de: **OBS.: Para os candidatos que não tiverem acesso à internet, será disponibilizado um terminal de atendimento na Biblioteca Pública Municipal durante o período de inscrições, no horário compreendido entre às 12h e 17h.**	**de 08/08 a 10/09 de 2019**
Solicitação de Isenção do valor de inscrição	de 08 a 16/08
Divulgação dos pedidos de isenção	30/08
Recursos contra o indeferimento do pedido de isenção	02 e 03/09
Período para envio de títulos ou comprovante de experiência	08/08 a 10/09
Prazo final para pagamento da inscrição	**10/09/2019**
Listagem dos inscritos: divulgação das inscrições por função	13/09
Divulgação dos locais de prova	25/09
PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS	**13/10/2019**
Gabarito Preliminar divulgação no site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br)	14/10
Recursos contra as questões e gabarito preliminar	15 e 16/10
Gabarito Definitivo (www.ibam-concursos.org.br)	31/11/2019
Classificação Preliminar	31/11/2019
Recursos contra pontuação	01 e 04/11
Classificação Final	**12/11/2019**

1.3. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

1.4. As condições de habilitação e definição de conteúdos programáticos, o processo de classificação e as demais informações próprias de cada função constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos I, II e III parte integrante do presente Edital.
1.5. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site www.lages.sc.gov.br ou www.ibam-concursos.org.br, clicar no link do cargo escolhido, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados inclusive a denominação da função e seu respectivo código.
1.6. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo poderão ser contratados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, de acordo com as necessidades do Município de Lages.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado.
2.2. Contar com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação.
2.3. O gozo dos direitos políticos.
2.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
2.5. Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.
2.6. Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função de acordo com o estabelecido no Anexo I do presente Edital, na data da contratação apresentando cópia e original do certificado/diploma.
2.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.
2.8. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da contratação, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador.
2.9. Não possuir antecedentes criminais, comprovados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais.
2.10. Não ter sido punido com pena de demissão, aplicada por entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, com prazo inferior a 05 anos no exercício de função pública qualquer.
2.11. Firmar declaração de não possuir acúmulo de função ou cargos públicos remunerados, excetuadas as hipóteses previstas no artigo 37 da Constituição Federal.
2.12. Para a função de Agente Comunitário de Saúde, o comprovante de residência poderá estar em seu nome ou de seu pai, mãe ou cônjuge. Em caso de não serem atendidas estas hipóteses, o candidato deverá apresentar, declaração de residência expedida pelo proprietário/locatário do imóvel.

3. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no art. 4º. do Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
3.2. Ao candidato abrangido pelo Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrever-se na condição de pessoa com deficiência, **desde que a sua deficiência não seja incompatível com as atribuições da função à qual concorre**.
3.3. O candidato com deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, na ficha de inscrição.
3.4. Conforme disposto no Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, em seu art. 39, **o candidato deverá apresentar, no momento da avaliação** perante uma junta de especialistas, conforme item 3.5, laudo médico com data inferior a 01 (um) ano, contados da data do presente Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.5. O candidato que tenha declarado sua deficiência será convocado, em Edital próprio, após o encerramento das inscrições, para avaliação da compatibilidade da deficiência com a função a que concorre, sendo lícito à junta de especialistas programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.
3.6. A junta de especialistas será composta conforme disposto no Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
3.7. Compete à junta de especialistas, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto.
3.8. A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso em caso de decisão denegatória, na forma estabelecida no item 7 deste Edital.
3.9. Os candidatos com deficiência somente poderão disputar funções cujas atividades sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.
3.10. Caso a deficiência do candidato seja avaliada pela junta oficial como incompatível com a função para o qual se inscreveu, o valor pago a título de inscrição deverá ser devolvido ao candidato.
3.11. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
3.12. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia da prova objetiva deverá especificá-lo na ficha de inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova.
3.13. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no subitem 3.12, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
3.14. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
3.15. O candidato que, no ato de inscrição, se declarar deficiente, se aprovado no Processo Seletivo, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
3.16. Considerando que a legislação municipal reserva para os deficientes 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada função. O primeiro candidato classificado como pessoa com deficiência, será nomeado para assumir a 20ª vaga e assim, sucessivamente a cada 20 vagas.

4. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. Período: de 08 de agosto a 10 de setembro de 2019, pela Internet, através dos sites www.lages.sc.gov.br e www.ibam-concursos.org.br.

4.1.1 Os candidatos que não possuem acesso a internet poderão ter acesso na Biblioteca Pública Municipal, situada no Parque Jonas Ramos, s/n - Tanque – Lages/SC, no horário compreendido entre às 12h e 17h.
4.1.2 Será disponibilizado a estes candidatos um equipamento (computador e impressora) para que os mesmos possam realizar a sua inscrição e imprimir o boleto.
4.1.3. Os servidores da Prefeitura não auxiliarão o candidato a realizar a sua inscrição já que este ato é de responsabilidade exclusiva do candidato.
4.1.3. Valor de inscrição:

FUNÇÕES / ESCOLARIDADE	VALOR
Funções de Nível Superior	R$ 100,00 (cem reais)
Funções de Nível Médio/Técnico	R$ 70,00 (setenta reais)
Funções de Nível Fundamental	R$ 25,00 (vinte e cinco reais)

4.2. O candidato deverá acessar o site (www.ibam-concursos.org.br) onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período entre 06 (seis) horas do dia 08 de agosto e 18:00 (dezoito) horas do dia 10 de setembro de 2019.

4.3. As inscrições somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento do valor da taxa de inscrição. O candidato poderá verificar a aceitação de sua inscrição no endereço eletrônico através dos sites www.lages.sc.gov.br e www.ibam-concursos.org.br, através da opção *Área do Candidato.*

4.4. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie ou através de *Internet Banking*, **não sendo aceito pagamento em cheque ou mediante agendamento bancário**.

4.5. Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição, os candidatos componentes de família de baixa renda nos termos dos Decretos 6.135/2007 e 6.593/2008, os doadores de sangue que tenham realizado, no mínimo, 03 doações nos últimos doze meses anteriores a data da publicação do Edital e os doadores de medula cadastrados no REDOME.

4.5.1. Para ter direito a isenção na condição de hipossuficiente de renda, o candidato deverá apresentar:

I. comprovante de Cadastramento (CadÚnico) fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (www.mds.gov.br/consultacidadao); ou Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, assinada e carimbada com data inferior a 30 dias, declarando que o candidato é componente de família hipossuficiente de renda. Somente serão aceitos Cadastramentos realizados até a data de publicação deste Edital;

II. declaração assinada de que atende à condição estabelecida em lei, conforme Anexo V deste edital.

4.5.2. Para ter direito à isenção como doador de sangue, o candidato terá que comprovar que realizou três doações, dentro do período de 12 (doze) meses que antecedem a data de publicação deste edital, através de declaração da entidade coletora.

4.5.3. Para ter direito à isenção como doador de medula, o candidato terá que comprovar a inscrição no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME.

4.5.4. Em qualquer situação de isenção os candidatos deverão enviar o formulário identificado como Anexo V, devidamente preenchido, comprovante de pré-inscrição (boleto) juntamente com os demais comprovantes para o escritório regional do IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, Rua Antônio Cândido de Figueiredo, 39 – CEP 89035-310, Bairro Vila Nova – Blumenau-SC, com **postagem no período de 08 a 17 de agosto de 2019**.

4.6. O IBAM, instituição organizadora do Processo Seletivo deliberará sobre o pedido de isenção com suporte na documentação apresentada pelo candidato e publicará no endereço eletrônico do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) a relação dos pedidos deferidos e indeferidos até o dia **30/08/2019.**

4.6.1. Caberá recurso quanto ao resultado do pedido de isenção da inscrição ao IBAM, no prazo de 2 dias úteis, contados da data da publicação da deliberação.

4.6.2. O recurso relativo à deliberação da isenção das inscrições deverá ser protocolado na Prefeitura do Município de Lages, conforme item 6.2 deste Edital.

4.6.3. Os candidatos cujos pedidos de isenção forem indeferidos definitivamente poderão, querendo, efetuar o recolhimento do valor de inscrição até o prazo final das inscrições de acordo com o item 4.4.

4.7. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição, não sendo permitido pedido de retificação de dados após o encerramento do prazo das inscrições, exceto atualização de endereço.

4.8. O candidato também é responsável por confirmar se os dados da inscrição pela Internet foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Se seu nome não constar da listagem de inscritos, publicada dois dias após o encerramento das inscrições, o candidato deverá entrar em contato com o IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, organizador do Concurso Público, no telefone (47) 3041 6262, a fim de verificar a razão da pendência.
4.9. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM e a Prefeitura Lages não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.
4.10. Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.
4.11. Não é possível realizar troca de função após confirmada a inscrição.
4.12. O candidato que realizar mais de uma inscrição, mesmo que regularizada com o pagamento, somente poderá realizar uma prova em cada período (matutino/vespertino), tendo que optar no momento da prova por uma das inscrições regularizadas.
4.13. O valor pago a título de inscrição somente será devolvido em caso de incompatibilidade da deficiência, suspensão, anulação ou cancelamento do Processo Seletivo, descabendo qualquer outra hipótese de devolução.

5. DAS PROVAS

5.1. Prova escrita

5.1.1. As provas escritas serão eliminatórias e classificatórias, e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha, conforme descrito nos Anexos II e III deste Edital.
5.1.2. Nas provas serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior ao limite mínimo estabelecido no Anexo II deste Edital.
5.1.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.
5.1.4. As provas serão realizadas no dia **13 de outubro de 2019, no período matutino para as funções de nível Superior e Fundamental e no período vespertino para as funções de Nível Médio. Todas as provas terão a duração de 03 (três) horas**.
5.1.5. Os candidatos poderão acessar e imprimir o cartão de confirmação, com data, horário e local da prova, a partir de **24/09/2019**, através dos sites www.lages.sc.gov.br e www.ibam-concursos.org.br, no link *Área do Candidato*.
5.1.6. Só será permitido o ingresso dos candidatos nos locais de prova até o horário estabelecido no cartão de confirmação.
5.1.7. O candidato que chegar após o horário estabelecido não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do certame.
5.1.8. Para evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos compareçam aos locais de provas pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o fechamento dos portões.
5.1.9. O candidato deverá comparecer ao local de prova munido de documento original de identidade, sempre oficial e com fotografia e caneta esferográfica azul ou preta.
5.1.10. O cartão resposta somente poderá ser preenchido com caneta esferográfica azul ou preta.
5.1.11. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, CRM e outros); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira de Motorista e Passaporte.
5.1.12. Somente serão aceitos documentos físicos e originais.
5.1.13. Caso o candidato não possa apresentar nenhum dos documentos de identidade relacionados no subitem 5.1.11, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo de todos eles, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Neste caso o candidato será identificado em formulário específico.

5.1.14. O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, **deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho eletrônico** que esteja sob sua posse, **incluindo as campainhas de celular e os sinais de alarme.** O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos tais como bip, telefone celular, receptor/transmissor, agenda eletrônica, *notebook*, calculadora, *palmtop*, relógio digital com receptor, entre outros, incorrerá na **exclusão** do candidato do certame, podendo a organização do Processo Seletivo vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.
5.1.15. Nos locais de prova poderá haver rastreamento eletrônico de sinais.
5.1.16. Os candidatos só poderão sair do local de realização da prova após 01 (uma) hora do início da mesma, podendo levar o caderno de provas.
5.1.17. Os 03 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar o local de provas juntos, após assinatura do Boletim de Sala.
5.1.18. O candidato que necessitar de tratamento especial para realização da prova deverá informar na ficha de inscrição as condições necessárias para que lhe seja providenciado local apropriado para realização da mesma, desde que não implique em quebra de sigilo ou favorecimento.
5.1.19. A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no momento da inscrição, para adoção das providências necessárias.
5.1.20. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
5.1.21. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
5.1.22. A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
5.1.23. Não será disponibilizado pelo IBAM, responsável para a guarda da criança, nem será permitida a presença de crianças na sala de provas.
5.1.24. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
5.1.25. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
5.1.26. Constatando-se, durante a realização da prova, qualquer erro ou equívoco relacionado à edição ou impressão das provas, os organizadores tomarão a providência cabível, podendo inclusive determinar a anulação da questão ou questões afetadas.
5.1.27. Caberá à entidade organizadora do certame decidir sobre ocorrências verificadas durante a realização das provas.
5.1.28. A entidade organizadora poderá, justificadamente, alterar as normas previstas no item 5 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Processo Seletivo.
5.1.29. As provas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

5.2. Prova de Títulos/Experiência
5.2.1. Serão atribuídos pontos aos candidatos às funções de **Nível Superior** mediante apresentação de:

- Especialização *lato sensu*: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação do Brasil, desde que guarde relação direta com a área de atuação para o qual o candidato prestará prova, com o mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, mediante apresentação de cópia simples de certificado de conclusão devidamente registrado: 05 (cinco) pontos.

- Mestrado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação do Brasil, desde que guarde relação direta com as atribuições da função e a área de atuação para o qual o candidato prestará prova, mediante apresentação de cópia simples de certificado de conclusão e título de Mestre devidamente registrado: 08 (oito) pontos.
- Doutorado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação do Brasil, desde que guarde relação direta com as atribuições da função e a área de atuação para o qual o candidato prestará prova, mediante apresentação de cópia simples de certificado de conclusão e título de Doutor devidamente registrado: 10 (dez) pontos

5.2.2. Serão atribuídos pontos aos candidatos às funções de **Cuidador, Cuidador Social e Cozinheiro** mediante apresentação de comprovação de **Tempo de Serviço**.

- *Tempo de serviço:* Certidão de tempo de serviço emitida por órgão público municipal, estadual ou federal e/ou cópia de registro profissional em entidade privada, certificando o tempo de serviço no exercício da função para a qual concorre, expresso em meses e dias, sendo considerados 03 (três) pontos por período de 12 (doze) meses completos, limitado ao máximo de 36 meses.
  - ✓ Será considerada como válida a experiência realizada a partir do mês de janeiro de 2013.
  - ✓ O tempo de serviço será contado em meses até o dia de início das inscrições no Processo Seletivo, sendo arredondado para 01 mês quando superior a 15 dias.
  - ✓ Se duas, ou mais, certidões ou registros de tempo de serviço, corresponderem ao mesmo período, uma única será computada para atribuição de pontuação.
- *Formação continuada:* Cursos de capacitação relacionados à área de atuação e realizados nos anos de 2016, 2017, 2018 e 2019. Serão creditados 02 (dois) pontos a cada 10 horas de curso mediante cópia simples do certificado com especificação da carga horária. Máximo a ser considerado: 100 horas.

5.2.3. Apresentação de títulos:

5.2.3.1. Para fins de cumprimento dos prazos legais, os comprovantes de experiência e de Formação deverão ser enviados para análise para o escritório regional do IBAM, situado na Rua Antônio Cândido de Figueiredo, 39 – CEP 89035-310, Vila Nova, Blumenau/SC, via postal - EBCT, **postados, exclusivamente, no período de inscrições**.

5.2.3.2. Somente serão recebidos envelopes com entrega postal.

5.2.3.3. Os comprovantes de experiência deverão ser postados, em envelope fechado, com a identificação "Títulos para Processo Seletivo Geral – Lages", contendo cópia dos títulos e **uma via do boleto** (não precisa estar pago) que comprova a inscrição.

5.3. Prova Prática

5.3.1. Os candidatos aprovados nas provas escritas para as funções de **Operador de Máquinas Pesadas** classificados até a ordem 40 **e Operador de Máquinas Leves** classificados até a ordem 80, serão convocados para a prova prática, que terá caráter eliminatório e classificatório e será realizada em **data e local a ser divulgado em edital próprio**.

5.3.2. A prova prática para a função de Operador de Máquinas **será realizada com duas Máquinas Pesadas sendo uma retroescavadeira e uma motoniveladora**.

5.3.3. A prova prática para a função de Operador de Máquinas Leves **será realizada com uma roçadeira (tipo costal) e uma motosserra.**

5.3.4. Os critérios de avaliação que irão compor a prova terão como base os Conhecimentos Técnico-Profissionais das funções e serão detalhados em Edital de Convocação que será

publicado após a publicação da classificação parcial, com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência.

5.3.5. A pontuação da prova prática será somada a pontuação final da prova objetiva destas funções e a classificação será reprocessada a partir dessa somatória.

5.3.6. A prova prática será avaliada por uma junta de profissionais da área e o resultado divulgado no site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br), num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da mesma.

5.4. Contagem de Pontos

5.4.1. A contagem de pontos obedecerá aos critérios a seguir:

O total geral de pontos do candidato será obtido pela soma dos pontos a ele atribuídos em cada núcleo da prova objetiva, somados os pontos de experiência, se for o caso e da prova prática para os candidatos às funções de Operador de Máquinas Pesadas e Operador de Máquinas Leves.

6. RECURSOS E REVISÕES

6.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em cada etapa do Processo Seletivo.

6.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas, poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que:

a) seja dirigido ao IBAM – Instituto de Administração Municipal, entidade organizadora do Processo Seletivo e entregue em envelope lacrado para registro no protocolo geral da Prefeitura de Lages, situada Benjamin Constant, 13 - Centro, 88501-900 Lages/SC ou **através de Sedex**, postado, exclusivamente, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após o ato que motivou a reclamação**.

b) constem obrigatoriamente do recurso nome completo do candidato, número da inscrição, função a qual se candidatou, fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada. O referido recurso deverá ser devidamente assinado pelo candidato em todas as folhas.

c) seja apresentado datilografado ou digitado, devendo ser uma folha para cada questão recorrida, no caso de recursos contra questões, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

6.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não atender os requisitos do item 6.2.

6.4. Os recursos interpostos serão decididos em até 10 (dez) dias úteis pela entidade organizadora do certame, contados, em qualquer caso, da data de seu protocolo.

6.5. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

6.6. Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

6.7. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.

6.8. Será dada publicidade às decisões dos recursos, no site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br).

7. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao Processo Seletivo, conforme descrito no item 5 e no Anexo II do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.

7.2. Em caso de igualdade de pontos na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:

a) para as funções de Nível Superior e Médio/Técnico:

1º) maior nº de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;

2º)maior nº de pontos na prova de Legislação;
3º)maior nº de pontos na prova de Português;
4º) maior idade.
b) para as funções de Nível Fundamental Completo e Incompleto:
1º) maior nº de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;
2º) maior nº de pontos na prova de Matemática;
3º) maior nº de pontos na prova de Português;
4º) maior idade.
7.2.1. Nos termos do parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso (Lei Federal n.º 10.741/2003), quando a igualdade de pontos envolver pelo menos 1 (um) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o desempate far-se-á considerando como primeiro critério o mais idoso, a partir do qual serão aplicados os demais critérios estabelecidos acima.
7.3. Os gabaritos serão divulgados no dia **14 de outubro de 2019**, no *site* www.ibam-concursos.org.br, www.lages.sc.gov.br e no mural da Prefeitura de Lages.

8. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. O resultado preliminar do Processo Seletivo contendo o desempenho de todos os candidatos inscritos, por função, em ordem decrescente de pontuação, será publicado nos sites www.ibam-concursos.org.br, e www.lages.sc.gov.br.
8.2. Após decididos todos os recursos, será também publicada, nos endereços acima, uma relação final com todos os candidatos aprovados por função e em ordem de classificação.
8.3. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no Mural da Prefeitura do Município de Lages, no site www.lages.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios, no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo serão convocados, conforme a necessidade do município, para o exame médico e para a comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do presente Edital, através dos meios de comunicação conforme dispuser a legislação municipal em vigor.
9.1.1. Os exames abaixo relacionados deverão ser apresentados à Junta Médica Oficial do Município no momento das avaliações de aptidão.
9.1.2. Os exames deverão ter sido realizados dentro do prazo máximo de **120 dias** anteriores a data de apresentação à Junta Médica Oficial do Município.

a) Hemograma completo com plaquetas, tipagem sanguínea ABO e Rh, Glicemia em jejum, EQU (exame qualitativo de urina), EPF (exame parasitológico de fezes), Carteira de vacinas original atualizada comprovando tétano, hepatite B e rubéola; Radiografia da coluna lombo-sacra AP e P com laudo (a partir de 35 anos de idade) e **Eletrocardiograma** (a partir de 40 anos), para todas as funções.

b) Audiometria para as funções de: Artesão, Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Consultório Dentário em Programas da Saúde, Calceteiro, Carpinteiro, Cirurgião Dentista de Programas da Saúde, Eletricista, Eletricista de Veículos, Encanador, Instrutor de Panificação, Marceneiro, Mecânico de Manutenção de Veículos, Motorista, Motorista de Ônibus, Motorista Socorrista em Programas da Saúde, Motorista de Emergência, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Leves, Operador de Máquinas Pesadas, Padeiros, Pedreiro, Pintor, Soldador, Telefonista e Vigia.

c) Eletrocardiograma (com laudo), Eletroencefalograma (com laudo), Gama GT, Toxicológico, Teste Visual (com laudo médico de oftalmologista) para as funções de:

Motorista, Motorista de Ônibus, Motorista Socorrista em Programas da Saúde, Motorista de Veículos de Emergência, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Pesadas.

d) Exame Micológico de unhas para as funções de: Cozinheiro, Instrutor de Panificação e Padeiro.

e) Exame de Espirometria para as funções de: Marceneiro, Pintor e Soldador.

9.2. Os exames médicos são eliminatórios, sendo excluídos do Processo Seletivo os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício da função para o qual se inscreveram.

9.3. De acordo com a LC 497/2017, o contrato firmado nos termos desta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por conveniência motivada da Administração Pública;
c) Por iniciativa do contratado;
d) Pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, apurada em processo administrativo regular.

9.3.1. No caso de extinção do contrato decorrente de demissão mediante regular processo administrativo disciplinar, o servidor contratado ficará impedido de participar de novo processo seletivo simplificado pelo período de 03 (três) anos, contados da decisão final irrecorrível.

9.4. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo em qualquer de suas fases.

9.5. Será excluído do certame o candidato que:

a) faltar a qualquer uma das fases do Processo Seletivo;
b) não pontuar na prova objetiva;
c) portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Processo Seletivo;
d) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;
e) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do indiciamento cabível;
f) deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital ou requeridos pelo Departamento de Recursos Humanos, no ato da admissão.
g) deixar de assinar o cartão resposta.

9.6. O presente Processo Seletivo objetiva o preenchimento de vagas temporárias, através de contrato administrativo, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses.

9.7. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, a qual se dará conforme a necessidade e interesse da Administração Pública, dentro do prazo de validade do certame.

9.7.1. Será facultado ao candidato convocado para contratação, uma única vez, a renúncia da classificação obtida no Processo Seletivo desde que formalizada junto ao Dpto. de Recursos Humanos da Prefeitura de Lages.

9.7.2. Em caso de renúncia, o renunciante assumirá o último lugar na lista de aprovados.

9.8. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pela internet ou qualquer outro meio de divulgação definido pelo Município de Lages a publicação de todos os atos e editais relativos ao certame.

9.9. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e contato telefônico, junto ao IBAM, até a publicação da classificação final do Processo Seletivo, e junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Lages, após a homologação do resultado do Processo Seletivo.

9.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.
9.11. O presente Edital estará disponibilizado no site do IBAM, www.ibam-concursos.org.br, no site do Município de Lages (www.lages.sc.gov.br), no mural da Prefeitura do Município de Lages/SC e no Diário Oficial dos Municípios, no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
11.2. O Processo Seletivo terá validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Lages, 07 de agosto de 2019.

Comissão Processo Seletivo de Lages